



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IFSC

Pregão Nº 108/2021 – SRP

Processo nº 23292.031083/2021-34

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR RG 986.743 CPF 464.505.729-49, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 108/2021**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 108/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, EVOLUÇÃO E CORREÇÃO DO GERENCIADOR DE CONTEÚDOS UTILIZADO PELO IFSC PARA PORTAL DE INTERNET (LIFERAY)**, PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **23/06/2022 a 23/06/2023**.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições



estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

Subcláusula Única - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a 03/12 concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a-** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b-** a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c-** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita



por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- a-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b-** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c-** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2021** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 23 de Junho de 2022.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.021209/2022-73 em 23/06/2022).

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão N° 108 / 2021 – SRP

Processo n° 23292.031083/2021-34

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)	SEA SOLUTIONS LTDA				
ENDEREÇO	SHIS, QI 05, BLOCO D, SALA 10, ED HANGAR 5, PARTE 107, LAGO SUL. Bairro: LAGO SUL, BRASILIA / DF CEP: 71615-485				
CNPJ	41.750.588/0001-88				
TELEFONE/FAX	619 9811-1012				
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Petter Goldshmidt Abadia				
CPF REPRESENTANTE	014.307.121-12				
Email	contato@seasolutions.io leandro.petter@seasolutions.io daniele.rabaiolli@seasolutions.io				
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇO	1.0	Código: 33904021013000158 CORREÇÃO DOS BUGS APRESENTADOS PELA SOLUÇÃO E QUE NÃO FORAM CORRIGIDOS PELA ATUALIZAÇÃO CITADA NO ITEM 1. O link abaixo lista os erros apresentados atualmente pelo portal. Deverão ser corrigidos em um único serviço. https://docs.google.com/document/d/1diZmRSyrhmtDxGzNb_gvMMOxXR3iE10heW8FOD2dKFU/edit?usp=sharing A cotação deste serviço deverá ser realizada com base neste levantamento. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	46.694,17	46.694,17
2	UST	1790.0	Código: 33904021014000155 SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SÍTIOS E PORTAIS Detalhamento:	305,00	545.950,00



		<p>Serviço de Arquitetura da Informação :</p> <p>A aplicação deste serviço deverá ser adotada para apenas um item em específico, como por exemplo, um portal, um sistema, uma intranet, um sitio ou um hot site. Desta forma, havendo mais de um item, então este serviço deverá ser contratado de forma recorrente, uma vez para cada item.</p> <p>Serão realizadas análises nas informações disponibilizadas pelo IFSC ou produtos já em funcionamento para identificar estrutura e massa de informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos.</p> <p>Podem ser realizadas as atividades: Realização de análise heurística, realização de análise de estatística de uso, realização de análise do inventário atual e métricas de conteúdo, realização de estudo de similares, realizar dinâmicas de Workshop, elaborar Fluxograma/Fluxo de Navegação e realizar Briefing.</p> <p>Após a conclusão de todas as análises, deverão ser propostas novas estruturas de navegação e categorização dos conteúdos, a fim de melhorar a usabilidade do sistema/portal.</p> <p>Deverá ser entregue projeto de arquitetura da informação específica para o produto contratado (Portal, sistema, intranet, sitio ou hot site), contendo a organização, hierarquia e categorização das informações levantada, entregues pelo cliente e avaliadas pela equipe.</p> <p>Serviço de Arquitetura de Participação :</p> <p>Constitui este serviço a realização de levantamento das ações e iterações dos intervenientes responsáveis pelo uso, administração do conteúdo e gestão do portal (site/intranet/extranet), conforme levantados na arquitetura da informação e visando a implantação no software de portal especificado, conforme padrão da aplicação.</p> <p>A aplicação da arquitetura de participação deverá ser adotada para apenas um item em específico, como por exemplo, um portal, um sistema, uma intranet, um sitio ou um hot site, sendo contratada de forma recorrente, se assim for o caso.</p>		
--	--	---	--	--



		<p>Podem ser realizadas as atividades: Levantamento do fluxo de trabalho atual, definição de perfis, definição de permissões e definição adequada para gestão e administração da ferramenta.</p> <p>Deverá ser entregue um documento contendo a descrição dos papéis e das configurações necessárias para uso, administração do conteúdo e gestão do portal, conforme levantado na Arquitetura da Informação.</p> <p>Avaliação e Definição da Experiência dos Usuários:</p> <p>Constitui este serviço a identificação de fatores visuais, culturais e cognitivos associados a interpretação e posicionamento atual das informações do cliente relacionadas ao Portal, sistema, intranet, sitio ou hot site. Esse posicionamento deve passar por uma comparação sistemática das informações levantadas e o público utilizador, visando levantar e alinhar as necessidades mais evidentes com os aspectos desejados para a apresentação da informação no projeto.</p> <p>Podem ser realizadas as atividades: Pesquisa de campo, Entrevistas com usuários, Personas e user stories, Design de interação, criação de wireframes, criação de mapas e jornadas da experiência do usuário, e definir, acompanhar e otimizar métricas de sucesso.</p> <p>Deverá ser entregue relatório com a análise de experiência do usuário no site, sistema atual ou similar, apresentando uma relação de pontos fortes e problemas identificados, que devem acompanhar sugestões a serem adotadas para o projeto do novo portal, sistema, intranet, sitio ou hot site, sempre seguindo como parâmetro os padrões e possibilidade da ferramenta adotada.</p> <p>Deverá ser entregue o resultado das dinâmicas realizadas para a avaliação e definição da experiência do usuário a ser observada e seguida no projeto gráfico.</p> <p>Projeto de Interface Gráfica com Interface Adaptativa:</p>		
--	--	---	--	--



		<p>Este serviço deverá constituir-se na composição dos elementos visuais de interação, navegação e comunicação de forma a criar uma identidade visual para o novo portal, sistema, intranet, sitio ou hotsite.</p> <p>Deverão ser entregues os wireframes que definem os principais modelos de disposição das informações no novo portal, sistema, intranet, sitio ou hotsite.</p> <p>Deverá ser entregue, proposta da interface gráfica de acordo com os wireframes levantados, podendo esta ser revisada, até, no máximo 2 (duas) vezes.</p> <p>Deverá ser entregue guia de estilo, contendo todas as medidas, fontes tipográficas e padrão cromático utilizados na proposta aprovada.</p> <p>Este serviço deverá constituir-se também na composição dos elementos visuais de interação, navegação e comunicação para computadores e dispositivos móveis do tipo Tablets ou Smartphones, de forma a criar uma identidade visual adaptativa para o novo portal, sistema, intranet, sitio ou hotsite.</p> <p>Deverão ser entregues a quantidade de wireframes suficientes que comporte a quantidade de USTs para este item, contabilizados pelo catálogo de serviços.</p> <p>Deverá ser entregue, proposta da interface gráfica de acordo com os wireframes levantados, podendo esta ser revisada, até, no máximo 2 (duas) vezes.</p> <p>Deverá ser entregue guia de estilo, contendo todas as medidas, fontes tipográficas e padrão cromático utilizados na proposta aprovada.</p> <p>Todas as definições de Design da Informação devem ser baseadas nos padrões W3C e WCAG, padrões internacionais de codificação e apresentação de conteúdo WEB, podendo ser utilizado também o padrão E-MAG.</p> <p>Serviço de Implantação do Design da Informação e das Arquiteturas:</p> <p>Deverá ser criado o tema para aplicação na ferramenta, visando a implantação da interface gráfica do Portal, Sitio, Sistema, Hotsite e dos aplicativos definidos na Arquitetura da informação de</p>		
--	--	--	--	--



		<p>forma a se adaptarem aos computadores e dispositivos móveis do tipo Tablets ou Smartphones.</p> <p>Deverá ser entregue o plugin contendo as estruturas de interface como HTML, CSS e Javascript que deverão atender as especificações do projeto de Design da Informação.</p> <p>Deverá ser realizado as configurações necessárias nas páginas para funcionamento do portal de acordo com a quantidade de USTs estimadas.</p> <p>Caso haja necessidade de alteração no comportamento funcional padrão dos aplicativos, isso será compreendido como um desenvolvimento.</p> <p>O plug-in entregue deverá ser suportado, no mínimo, pelos seguintes browsers e suas versões: 1 - Microsoft Edge versão vigente da data da contratação; 2 - Mozilla Firefox Versão 20 ou superior; 3 - Google Chrome Versão 25 ou superior; 4 - Apple Safari versão 6 ou superior.</p> <p>Deverá ser feita a aplicação de todas as políticas levantadas na Arquitetura de Participação para o uso, administração do conteúdo e gestão do portal (site/intranet/extranet);</p> <p>Para cada Implantação da Arquitetura de Participação, deverá ser definida uma organização, assim como seu escopo para o gerenciamento e compartilhamento das informações.</p> <p>Deverão ser criadas as definições de papéis, permissões, grupos de usuários e aplicativos padrões que forem definidos na arquitetura da informação.</p> <p>Deverá ser configurado o processo do fluxo de aprovação da informação, conforme definido na arquitetura de participação utilizando o fluxo padrão da ferramenta.</p> <p>Caso haja necessidade de criação de processo de fluxo de aprovação da informação, isso será compreendido como um desenvolvimento.</p> <p>Criação, Customização, Adaptação e Evolução de</p>		
--	--	--	--	--



			<p>Portlets para Solução de Portal:</p> <p>Integrar sistemas corporativos web ao portal por meio de portlets utilizando recursos de integrações como, por exemplo, webservices.</p> <p>Criar, implantar, manter e evoluir portlets e outros componentes que possam ser utilizados no portal.</p> <p>Criar, implantar manter e evoluir modelos de exibição de portlets (ADTs) que possam ser utilizados no portal.</p> <p>A CONTRATADA deverá entregar o código fonte, o arquivo executável e demais componentes do portlet.</p> <p>A Criação, Customização e Evolução de portlet deverá adotar as melhores práticas de desenvolvimento na referida ferramenta.</p> <p>Atender a demanda da PORTARIA No 484, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.</p> <p>Migração de Conteúdo Web:</p> <p>Migração de conteúdo (imagens, arquivos, conteúdos textuais, etc) da plataforma atual de provimento de conteúdo para a plataforma Liferay Community atualizada (versão mais recente disponível).</p> <p>Elaborar documentação técnica com subsídio à transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.</p> <p>Possibilidade de desenvolvimento de aplicativos para automatização de migração do conteúdo de acordo com a fonte de dados solicitada pelo o CONTRATANTE.</p> <p>Possuir recurso capaz de importar conteúdos externos, tais como Word, Excel, PDF e XML e demais que existam na arquitetura tecnológica no CONTRATANTE, para a publicação através da solução de gestão de conteúdo, permitindo definir as regras de conversão do formato original para o formato padrão da solução. Marca: SEM MARCA Fabricante: -</p>		
3	SERVI	1.0	Código: 33904021014000156 ATUALIZAÇÃO DA	274.387,20	274.387,20



	ÇO	VERSÃO ATUAL (6.2) PARA A VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL PARA A PLATAFORMA LIFERAY COMMUNITY EDITION (ambientes de produção e homologação) 1 - Banco de dados; 2 - 5 (cinco) ambientes de produção; 3 - 3 (três) ambientes não produção (desenvolvimento, homologação...); 4 - Número de sites com páginas: 22; 5 - Número de escopos sem páginas: 61; 6 - Portlet customizável: 2 (Gestão de cursos e Importação LDAP); 7 - Tema: 1; 8 - Páginas: em torno de 790 (portal) + 13200 (câmpus); Marca: SEM MARCA Fabricante: -		
Total				R\$ 867.031,37

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 867.031,37
---------------------------	---------------------------